

**RESOLUÇÃO sobre ações judiciais do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep)**

CONSIDERANDO que as 8 (oito) Turmas do TJDF, competentes para julgar as Apelações Cíveis, firmaram entendimento contrário aos interesses dos Servidores nas ações referentes ao valor pleiteado do PASEP, todas com decisões proferidas já em 2024;

CONSIDERANDO que a Justiça não está aceitando o pedido de gratuidade mediante a declaração de hipossuficiência;

CONSIDERANDO que a Justiça não está aceitando petição inicial sem os cálculos do valor da causa e, portanto, determina que o sindicato contrate perito para apresentação dos cálculos ou a própria Justiça contrata um perito judicial às custas do sindicato;

CONSIDERANDO que são elevados os honorários ao profissional contador para elaboração dos cálculos para apurar a possível diferença entre o valor recebido pelo servidor e o valor devido;

CONSIDERANDO que mesmo quando os cálculos feitos por contador habilitado apontam para direito do servidor, em alguns casos, a Justiça contratou outro perito que fez cálculos divergentes dos quais o juiz aceitou sem questionar e, como consequência, recusou o pedido da ação;

CONSIDERANDO que os valores de honorários de sucumbência a serem pagos pelo Sindsep-DF são demasiadamente elevados;

A Diretoria Executiva resolve:

1) O Sindsep-DF, a partir da presente data, não mais ajuizará ação referente a essa demanda do Pasep, salvo para aqueles filiados que assinarem contrato arcando com todos os custos judiciais, incluindo possíveis honorários de sucumbência, bem como os honorários do profissional contador para elaboração de cálculos, e será requerida a desistência das ações em relação aos filiados que não assinarem o referido contrato até 30/06/2024;

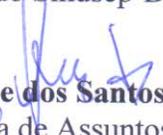
2) O Sindsep-DF não recorrerá às instâncias Superiores em nenhuma das ações que já foram ajuizadas e cujo mérito tenha sido indeferido, salvo em relação aos Servidores que assinarem o contrato referido no item anterior, arcando com todos os custos judiciais, incluindo possíveis honorários de sucumbência etc;

3) O Sindsep-DF poderá fazer o recurso das ações já impetradas desde que os filiados tenham previamente assumido, mediante a assinatura do Termo Específico mencionado, todos os custos judiciais, incluindo honorários de sucumbência.

*Essa Resolução foi aprovada na 21ª Reunião da Diretoria Executiva Gestão 2022/2025 do Sindsep-DF, realizada dia 07/03/2024.*

Brasília, 7 de março de 2024.

  
**Oton Pereira Neves**  
Secretário-geral do Sindsep-DF

  
**Reinaldo Felipe dos Santos**  
Coordenador da Secretaria de Assuntos Jurídicos

  
**Ulisses Borges de Resende**  
OAB/DF 4.595